

DECRETO Nº 1.543, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e,

CONSIDERANDO que para fins de instalação e funcionamento da estação compacta de tratamento de esgoto, há necessidade de declarar imóvel de utilidade pública;

CONSIDERANDO que para instalação e funcionamento da estação compacta de tratamento de esgoto, no Bairro Jacupiranguinha, neste Município, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, apresentou através do Processo Interno sob nº 60849/19, documentação cartorária pertinente ao referido imóvel pertencente ao Sr. Joaquim Gonçalves Damasceno, garantindo ser esses os possuidores da área de 360,00 m², 86,71m²;

D E T E R M I N A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de Cajati, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE 7511/19 e memorial descritivo do cadastro CAD: /(A), medindo **446,71 m²** (quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessário à instalação e funcionamento da **Estação Compacta de Tratamento de Esgoto - ECTE Jacupiranguinha e Emissário Final**, dentro do perímetro abaixo descrito: **Área 1:** (A - B - C - D - A) = 360,00m² (Área destinada para Estação de Tratamento de Esgoto), Parte de terras em uma gleba de terra rural n. 10/40/082, denominada CHÁCARA DAMASCENO, do 10º Perímetro de Jacupiranga, Localizada na Rua Antonio Lemos Capoeira, bairro Jacupiranguinha, no município de Cajati, desta comarca de Jacupiranga - SP, pertencente à matrícula 31.941 do C.R.I. de Jacupiranga - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7511/19, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "A", situado no alinhamento da Rua Antônio Lemos Capoeira, distante 142,81m da divisa com a propriedade de Carmem Lucia Capoeira, daí, segue confrontando com área remanescente por 20,00m até o ponto aqui designado "B"; deflete à direita com ângulo interno de 90º00'00" e segue por 18,00m até o ponto aqui designado "C"; deflete à direita com ângulo interno de 90º00'00" e segue por 20,00m até o ponto aqui designado "D", confrontando desde o ponto A até aqui com área remanescente; deflete à direita com ângulo interno de 90º00'00" e segue pelo alinhamento da Rua Antônio Lemos Capoeira por 18,00m até o

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.543/19)

ponto inicial A, fechando o perímetro com ângulo interno de 90°00'00", encerrando uma área de 360,00m².

Área 2: (B - E - F - G - B) = 86,71m² (Faixa de servidão para passagem de emissário final de esgoto), faixa de terras em uma gleba de terra rural n. 10/40/082, denominada CHÁCARA DAMASCENO, do 10º Perímetro de Jacupiranga, Localizada na Rua Jacupiranguinha, bairro Jacupiranguinha, no município de Cajati, desta comarca de Jacupiranga - SP, pertencente à matrícula 31.941 do C.R.I. de Jacupiranga - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7511/19, com a seguinte descrição: partindo do até o ponto "A", situado no alinhamento da Rua Antônio Lemos Capoeira, distante 142,81m da divisa com a propriedade de Carmem Lucia Capoeira, segue por 20,00m até o ponto aqui designado "B", início da presente descrição: daí segue em linha reta confrontando com área da mesma propriedade por 44,24m até o ponto aqui designado "E"; deflete à direita com ângulo interno de 48°24'48" e desce pela margem direita do Rio Jacupiranguinha por 2,67m até o ponto aqui designado "F"; deflete à direita com ângulo interno de 131°35'12" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 42,47m até o ponto aqui designado "G"; deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00" e segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP por 2,00m até o ponto inicial B, fechando o perímetro com ângulo interno de 90°00'00", encerrando uma área de 86,71m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 05 de novembro de 2019.



TARCÍSIO ANTUNES DUARTE
Diretor Depto. de Administração